



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



LEI Nº 3.666/2011

EMENTA: Dispõe sobre **DOAÇÃO** de Área de Terreno para Construção de Casa Residencial e dá outras providências;

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO, faz saber que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou e este sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica doado ao Senhor **MIGUEL JOSÉ ANASTACIO**, portador do CPF 031.810.844-50 e a Senhora **ROSICLEIDE MARIA DA SILVA**, portadora do CPF nº. 082.703.494-61, a área de terreno de propriedade deste Município. Medindo 38.01 metros de largura na frente e nos fundos, por 19.88 metros de comprimento no lado direito e 20.78 metros de comprimento no lado esquerdo, totalizando uma área de 772.54 m². **Confrontando-se na frente** com Rua Projetada 01, no lado direito com o terreno 02 (área desmembrada do terreno acima mencionado); do lado esquerdo com os terrenos 04 e 05 (áreas desmembradas do terreno acima mencionado); e nos fundos com o prédio da Escola Municipal Ana Maria Alves Gomes.

Parágrafo Único – O terreno descrito neste Artigo é oriundo de área desmembrada do Engenho Conceição, de propriedade deste Município, devidamente registrado sob o apontamento **R-6, Matrícula 9.527, Ficha 001, Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2011


ELIAS ALVES DE LIRA

- Prefeito -



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Casa Diogo de Braga

PROJETO DE LEI Nº. 180/ 2011

EMENTA: Dispõe sobre **Doação de Área de Terreno para Construção de Casa Residencial** e dá outras providências;

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA- DECRETA:

Art. 1º - Fica doado ao Senhor **MIGUEL JOSÉ ANASTACIO**, portador do CPF **031.810.844-50** e a Senhora **ROSICLEIDE MARIA DA SILVA**, portadora do CPF nº. **082.703.494-61**, a área de terreno de propriedade deste Município. Medindo **38.01** metros de largura na frente e nos fundos, **por 19.88** metros de comprimento no lado direito e **20.78** metros de comprimento no lado esquerdo, totalizando uma área de **772.54 m²**. **Confrontando-se na frente com Rua Projetada 01, no lado direito com o terreno 02 (área desmembrada do terreno acima mencionado); do lado esquerdo com os terrenos 04 e 05 (áreas desmembradas do terreno acima mencionado); e nos fundos com o prédio da Escola Municipal Ana Maria Alves Gomes.**

Parágrafo Único – O terreno descrito neste Artigo é oriundo de área desmembrada do Engenho Conceição, de propriedade deste Município, devidamente registrado sob o apontamento **R-6, Matrícula 9.527, Ficha 001, Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Juarez Cândido Carneiro, 16 de novembro de 2011


SYLVIO VALÉRIO GÓES DA CRUZ GOUVEIA

- PRESIDENTE EM EXERCÍCIO -

ANDRÉ SAULO DOS SANTOS ALVES

1º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO


EDMILSON ZACARIAS DA SILVA

2º SECRETÁRIO

Lei n=3 605/2011